



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**UASG 080012**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2016**

**OBJETO:**

- A presente licitação tem por objeto aquisição de **equipamentos e acessórios de vídeo e fotográfico**.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: às 14h00 do dia 14 de NOVEMBRO de 2016.

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80.430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80.420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 / 7486

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.



<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	OBJETO
<b>2</b>	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>9</b>	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>10</b>	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>11</b>	CONTRATAÇÃO
<b>12</b>	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>13</b>	DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de **equipamentos e acessórios de vídeo e fotográfico**, conforme itens, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência - deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "*Ajuda*", "*Sicaf*", "*Onde se Cadastrar?*".



- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) **que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas**
  - b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) estrangeiras que não funcionem no país;
  - f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
  - g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
  - h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).



- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### 4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** de que deseja participar, de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste edital.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previsto no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão do pregão.



- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 7 – SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.





- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser **digitalizados e enviados via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)) ou anexados em campo próprio do sistema.**
- 7.17 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico ou anexados no sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR  
CEP 80.420-010  
**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 58/2016**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM.**
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições previstas neste Edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:



**9.3.1 Habilitação Jurídica:**

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 – Documentação complementar:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.





- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

## 10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

## 11 – CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente.
- 11.3 Nos termos do art. 81, *caput*, da Lei 8.666/93, a recusa injustificada em dar recebimento à nota de empenho ou instrumento equivalente nos prazos estabelecidos equivale à inexecução total da contratação, sujeitando a licitante/adjudicatária às sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2 deste edital.
- 11.4 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **ANEXO III - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.
- 11.5 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.7 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido, formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.



- 11.7.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.8 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.9 A rescisão da contratação rege-se pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 A recusa injustificada em dar o aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total da contratação (conforme proposta) e impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 12.3 Demais sanções estão descritas no ANEXO I - Termo de Referência - deste edital.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 27 de OUTUBRO de 2016.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**  
Ordenadora da Despesa



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1 A presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos de vídeo, conforme itens, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	<p><b>Cartão SDHC Classe 10 16GB</b></p> <p>Cartão de alta velocidade, classificado como classe 10, que ofereça 90MB/s de leitura ou superior. Para fotos RAW e Jpeg, além de gravação de vídeo.</p> <p><b>Modelo de referência: Cartão SdHC I 16gb Sandisk Extreme Pro 95mb/s Classe 10 Uhs-1</b></p>	<b>6</b>
2	<p><b>- Cartão de memória de 64 GB SDXC</b></p> <p>Velocidade de leitura: 90mb/s1 ou superior. Para fotos RAW e Jpeg, além de gravação de vídeo. Memória: 64 GB</p> <p><b>Modelo de referência: cartão UHS-I scandisk extreme Pro SDXC</b></p>	<b>3</b>
3	<p><b>Câmera filmadora de vídeo Profissional 4K.</b></p> <p>Câmera filmadora com características mínimas obrigatórias, gravação: em 4k(Ultra HD), inclusive com câmera lenta full-HD. Câmera filmadora com características mínimas obrigatórias, gravação: em 4k(Ultra HD). Deve gravar nas resoluções e taxas de transferências 3840x2160 a 23,98p/25p/29,97p, 1920x1080 a 23,98p, 25p e 29,97p. A lente zoom integrada deve apresentar anéis de controle de lente individuais para o foco, íris e zoom. Taxa de Zoom: 12x ou 20x (óptico). Com filtros ópticos integrados. Gravação em padrão MPEG-4 AVC/ H.264. Viewfinder, tela lcd, e microfone embutidos. A filmadora deve possuir recursos de Wi-Fi que possam ser controlados por smartphone ou tablete. Com adaptador incluso Wi-Fi, se necessário. Com saídas 3G-SD e HDMI, podendo produzir saída 4k. Com dois slots para cartão de memória, com compatibilidade mínima para cartões SDHC/SDXC. Duas entradas XLR fêmea externas, deve ter opção line, mic ou mic +48v, com áudio operando a 24-bit em 48Khz. Entrada de bateria inclusa. Alimentação AC.</p> <p>Cada filmadora deve ser entregue com, 1 (uma) bolsa de transporte, 2 (duas) baterias de carga longa, 1 carregador de bateria e 1 (um) leitor de cartão, 2 (dois) cartões de 32 GB inclusos. Que seja compatível com o conjunto de softwares/hardwares dos equipamentos: Tricaster 460, Atem Television Studio, Wirecast, Teradek Cube, Teradek Vidui.</p> <p><b>Modelo de Referência: Sony PXW z150 4k Xdcam.</b></p>	<b>3</b>
4	<p><b>Kit de tripé e cabeça para câmera de vídeo em alumínio forte e resistente, com sapata e bolsa de transporte.</b></p> <p>O Tripé deve possuir cabeça hidráulica com rotação de 360 graus, com manopla de ajuste de inclinação e que permita movimentos suaves de pan e tilt, além disso deve ser confeccionado em alumínio forte e resistente. Deve possuir sistema de abertura e fechamento das seções das pernas que permita a montagem prática e rápida do tripé. Capacidade de carga mínima 5kg. Com altura mínima de 30 cm e máxima acima de 140 cm.</p> <p><b>Modelo de referência: Benro KH-25 - Cabeça Benro KH25RM</b></p>	<b>3</b>



5	<p><b>Placa de captura de vídeo profissional com software que permita uma solução completa de captura de áudio e vídeo.</b></p> <p>Placa que capture e reproduza com alta qualidade SD e vídeo HD com plena qualidade de 10-bit. Que suporte formato de vídeo pelo menos em SD, HD 1080p50 ou 1080i/59.94. Deve conter pelo menos uma entrada HDMI, uma entrada analógica com conectores componente, s-video. Deve ter 2 canais de 24 bits RCA e 8 canais HDMI de entrada de áudio e saídas. Transferência de dados por porta Thunderbolt (ou compatível). Arquivos de vídeo devem ser totalmente compatíveis com softwares de edição popular, notadamente suíte Adobe, Wirecast. Compatível com Atem Television Studio, Tricaster 460 e filmadoras PXW-z100 Sony.</p> <p><b>Modelo de referência: placa de captura de vídeo Blackmagic Design intensity Shuttle with thunderbolt com Software M.E. incluso.</b> Deve conter conversor de colorspace embutido. Deve ser capaz de fazer downsampling e upsampling em tempo real. Que trabalhe com arquivos Quick Time, DPX. Software M.E. incluso. Deve poder realizar efeitos em tempo real (do Premiere Pro CC Mercury Playback).</p>	3
6	<p><b>Lentes para câmera digital</b> compatível com a Canon EOS 6D DSLR full-frame, 70-200mm f 2.8 com estabilizador de imagem e motor incorporado.</p> <p><b>Modelo de referência: LENTE SIGMA 70-200MM F/2.8 EX DG APO OS HSM PARA CANON</b></p>	1
7	<p><b>Lentes para câmera digital</b> - Objetiva grande angular para Canon 12-24mm, com motor incorporado - Compatível com a câmera <u>Canon EOS 6D DSLR full-frame</u></p> <p><b>Modelo de referência: Lente Sigma Canon 12-24mm f/4.5-5.6 DG HSM II</b></p>	1
8	<p><b>Kit de Chroma Key</b> Com 2 TRIPES + BARRA + TECIDO CHROMA KEY VERDE - de tamanho mínimo de 2,5 X 3,5 metros. O pano tecido não pode ser do tipo tnt .</p> <p><b>Modelo de referência: Kit Chroma Key - OEM</b></p>	1
9	<p><b>Filtro UV 82mm - para lentes fotográficas</b></p> <p>Filtro que absorva os raios ultravioletas e evite riscos, gordura dos dedos e poeira na lente. Filtro para as lentes 82mm.</p> <p><b>Modelo de referência: filtro Hoya 82mm</b></p>	3
10	<p><b>Filtro UV 77mm - para lentes fotográficas</b></p> <p>Filtro que absorva os raios ultravioletas e evite riscos, gordura dos dedos e poeira na lente. Filtro para as lentes 77mm.</p> <p><b>Modelo de referência: filtro Hoya 77 mm</b></p>	3
11	<p>- <b>Iluminador portátil que possa ser acoplado por meio de sapata a câmera profissional de vídeo. Deve acompanhar 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador de bateria.</b> - Com mais de 100 leds. - Temperatura de cor - 5400k ou acima.</p> <p><b>Modelo de referência: Iluminador LED 112 TDV E-Image. Que possa ser acoplado a filmadora JVC GY-HM 150-U.</b></p>	1
12	<p><b>Baterias para filmadora</b> Bateria de Íons de Lítio - 7,2V - 2200mAh. Bateria de longa duração e máxima carga, que não apresente efeito memória. Compatível com a Filmadora JVC GY-HM 150-U. <b>Modelo de referência: Bateria BN-VF823u para Filmadora JVC GY-HM 150-U</b></p>	2
13	<p><b>Carregador da bateria</b> Carregador inteligente com luz indicadora de carga. Fabricado com componentes de alta qualidade, permite realizar o carregamento rápido de baterias de íons lítio. Compatível com bateria BN-VF823u.</p>	1



	<b>Modelo de referência: AA-VF8KR (que carregue a bateria BN-VF823u para Filmadora JVC GY-HM 150-U)</b>	
14	<b>Fone de Ouvido Profissional</b> Fone que proporcione excelente reprodução de som e alto nível de conforto, que reproduzam baixos sólidos e agudos cristalinos. Que proporcione conforto durante longas sessões de trabalho. Largura De Banda De Frequência De Áudio: 15 Para 25000 Hz Impedância: entre 32 e 55 Ohms. Comprimento do cabo maior que 1,5 metros. Fones De Ouvido de Sensibilidade: 104 Db ou maior.  <b>Modelo de referência: Headphone Profissional Akg K240</b>	<b>4</b>
15	<b>kit de microfone de lapela sem fio profissional com transmissor e receptor</b> Microfone de lapela, com transmissor e receptor. Com ampla faixa de frequência. Com visor LCD. Mic para ENG/EFP. Mic omnidirecional. Conjunto que ofereça qualidade de som profissional.  Modelo de referência: UWP-D11 UTX-B03 e URX-B03	<b>2</b>

## 2 **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição se justifica pela necessidade de atualizar os equipamentos de áudio e vídeo para videoaulas, reportagens jornalísticas e eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - 9ª Região. Um dos usos previstos para os equipamentos de áudio e vídeo é a produção de programas de treinamento e formação, em apoio às atividades da Escola Judicial do TRT-PR. A aquisição destes equipamentos viabilizará a gravação rápida e econômica de aulas e a produção de diferentes conteúdos que servirão para o programa de EAD da Escola, que assim atingirá de maneira rápida e prática magistrados e servidores em todas as cidades em que a Justiça do Trabalho do Paraná está instalada, sem necessidade de locomoções.

## 3 **PREÇOS MÁXIMOS**

3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

Item	Quantidade	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	<b>6</b>	R\$ 211,64	R\$ 1.269,84
2	<b>3</b>	R\$ 361,56	R\$ 1.084,68
3	<b>3</b>	R\$ 21.703,41	R\$ 65.110,23
4	<b>3</b>	R\$ 1.233,34	R\$ 3.700,02
5	<b>3</b>	R\$ 1.962,06	R\$ 5.886,18
6	<b>1</b>	R\$ 7.225,34	R\$ 7.225,34
7	<b>1</b>	R\$ 3.751,21	R\$ 3.751,21
8	<b>1</b>	R\$ 1.393,15	R\$ 1.393,15
9	<b>3</b>	R\$ 97,15	R\$ 291,45
10	<b>3</b>	R\$ 98,84	R\$ 296,52
11	<b>1</b>	R\$ 582,36	R\$ 582,36
12	<b>2</b>	R\$ 401,99	R\$ 803,98
13	<b>1</b>	R\$ 148,07	R\$ 148,07



14	<b>4</b>	R\$ 413,99	R\$ 1.655,96
15	<b>2</b>	R\$ 3.089,87	R\$ 6.179,74

#### **4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data em que a empresa receber nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2 As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
Assessoria de Comunicação  
Avenida Vicente Machado, 147, sobreloja, Centro, Curitiba, Paraná- CEP 80.420-010.  
Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
Fone (41) 3310-7171

#### **5 GARANTIA**

- 5.1 A contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos dos dispositivos, baterias e acessórios, prestada através de atendimento em rede de assistência técnica em Curitiba-PR.
- 5.2 A contratada responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao TRT da 9ª Região a assistência técnica e, inclusive, a substituição da(s) peça(s), caso seja necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 5.3 A contratada deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por novos, na ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação feita pelo Tribunal.

#### **6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- 6.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
- 6.1.2 **Definitivamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 6.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.3 No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos originalmente para a execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais.

#### **7 DEVERES DO TRIBUNAL**

- 7.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I) Proporcionar à Contratada as condições e facilidades indispensáveis para a execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais;
  - II) Avaliar a execução da contratação, comprovando e relatando, por escrito, eventuais irregularidades;
  - III) Exercer permanentemente, durante a vigência da contratação, as atribuições de





acompanhamento e fiscalização da contratação, notificando à Contratada as irregularidades na execução do objeto e determinando-lhe as providências e prazos para imediata regularização das prestações, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

- IV) Determinar a suspensão da execução do objeto, em função da prestação em desacordo com o edital/contrato ou outro motivo que imponha tal medida;
- V) Receber o objeto contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

## **8 DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada responsabiliza-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

- I) Responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto da contratação, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- II) Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- III) Abster-se de subcontratar, sem autorização prévia e expressa do Contratante, terceiros para execução do objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993;
- IV) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VI) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

8.2 As obrigações da Contratada expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais previstas ou referidas neste instrumento bem como aquelas incidentes sobre o objeto contratado, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo. 54, *caput*, da Lei 8.666/93.

## **9 PAGAMENTO À CONTRATADA**

9.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

9.3 O pagamento far-se-á mediante apresentação de documento fiscal pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de recebimento definitivo, na forma do item 6 deste instrumento.

9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de infrações contratuais/aplicação de penalidades, hipótese em que tal prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

9.5 Nos termos do Despacho ADG nº 1.538/2016, do disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado.



- 9.6 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.7 O Contratante verificará, previamente à efetivação do pagamento, se a Contratada mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação no procedimento licitatório.
- 9.8 Serão retidos/recolhidos pela Administração os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos das autoridades administrativas competentes, observada a legislação fiscal/tributária e previdenciária aplicável à espécie.
- 9.9 No caso de a Contratada constituir a forma de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente, junto com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), declaração em conformidade com a legislação.
- 9.10 O Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas e/ou indenizações a ele devidas em decorrência da execução do objeto da contratação.
- 9.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, sendo a Contratada responsável por quaisquer danos e prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações bancárias.
- 9.12 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações decorrentes da contratação, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, no Decreto 5.450/2005 e legislação correlata.
- 10.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I) Havendo atraso na entrega dos equipamentos, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos produtos em mora;
  - II) Pelo descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da garantia, nos termos do item 5 deste instrumento, multa punitiva de 5% por ocorrência, sobre o valor total da contratação;
  - III) Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - IV) Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
  - V) Na hipótese de descumprimento de prazos e obrigações contratuais não cominado nos termos deste instrumento, multa punitiva ou moratória de 1%, por ocorrência ou por dia de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do contrato.
- 10.3 Atingidos os limites previstos no item 10.2, e a critério do Contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a Contratada à rescisão contratual e multa, sem prejuízo do disposto no item 10.7 deste instrumento.



- 10.4 As penalidades de multa, punitiva e moratória, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, entre si e com as demais sanções.
- 10.5 O valor das multas e indenizações devidas pela Contratada poderá ser descontado diretamente pelo Contratante dos pagamentos devidos como contraprestação pela execução do objeto da contratação.
- 10.6 As multas e indenizações devidas pela Contratada e não descontadas na forma do item 10.5 serão cobradas administrativamente pelo Contratante, e, em caso de inadimplemento, encaminhadas para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 10.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se, convocada no prazo de validade da sua proposta, a Contratada, injustificadamente, não acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, recusar o início ou ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, deixar de entregar documento exigido no certame, fizer declaração ou apresentar documentação falsas, falhar na execução do ajuste ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais e contratuais.
- 10.8 Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente as prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.
- 11.3 O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento das prestações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.4 O fiscal da contratação proporcionará à Contratada todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada aos locais de execução, observados as normas e procedimentos internos de segurança da Administração-contratante.
- 11.5 As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas oportunamente à autoridade competente do Contratante, para adoção de medidas cabíveis.
- 11.6 Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da contratação por representante do Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## **12 VINCULAÇÃO**

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão Eletrônico n. 58/2016** (Processo Geral n.º 775/2016) e aos termos da proposta da contratada.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 58/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
**do procurador/responsável:**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 58/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)